

Ofício n.º 263 /SMS/PMT.

Tucumã /PA, 10 de Março de 2022.

À Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Debora de Souza Martins.

Assunto: Requerimento de REAJUSTE DE PREÇO.

Prezada,

Conforme pedido da contratada, a Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar que seja feito o Aditivo Reequilíbrio de Valor de até 25% referente ao contrato, originado do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 9/2021-036FMS**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ** dos seguintes itens:

ITEM	PORCENTAGEM	SOMATÓRIO FINAL
BROCA CIRURGICA ZERYA	19,81%	R\$ 19,15
CABO DE BISTURI-ABC	9,26%	R\$ 11,45
PASTA PROFILATICA	25%	R\$ 4,99
SUGADOR CIRURGICO	25%	R\$ 10,61
CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL)	17,89%	R\$ 31,82
SUGADOR USO ODONTOLOGICO DE SALIVA C/40 UND	4,99%	R\$ 8,91
BABADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA	25%	R\$ 13,74
AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UND	25%	R\$ 35,61

Solicitamos o Referido Aditivo no **CONTRATO Nº 20220032**, firmado com a empresa **GS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 29.587.965/0001-04, com sede na R Q, 128, QD 18, LOTE 03, CENTRO OESTE, Goiânia-GO, CEP 74550-135, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Guimarães Silva.

Assim, solicita-se que seja feito o Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº **20220032**, embasado no Art. 65, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação

que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” **(grifo nosso)**.

Portanto, encaminha-se para elaboração de Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 20220032, no percentual conforme determina a Lei no item 082716 do contrato.

Anexos:

Contrato;
Ofício do contratante;
Notas fiscais.

Atenciosamente,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Dec. Nº 093/2021.

